Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Março de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2014 - REGULAMENTA PREGÃO ELETRÔNICO

Decreto Municipal nº **027** / 2014
Alvorada do Norte - GO, **25** de **Março** de **2014**.

Regulamenta, no âmbito do Município de Alvorada do Norte – GO, a utilização da Modalidade de Licitação denominada ***"PREGÃO ELETRÔNICO",*** para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art.1oA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art.2oO pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§1oConsideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§2oPara o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§3oO sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art.3oDeverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§1oO credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2o A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§3oA perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4oO uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5oO credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art.4oNas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§1oO pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art.5oA licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafoúnico.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art.6oOs participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art.7oÀ autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I-designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II-indicar o provedor do sistema;
III-determinar a abertura do processo licitatório;
IV-decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V-adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI-homologar o resultado da licitação; e
VII-celebrar o contrato.
Art.8oNa fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I-elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II-aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III-apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV-elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V-definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI-designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§1oA autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§2oO termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art.9oAs designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§1oA equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§2oA designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art.10.Caberá ao pregoeiro, em especial:
I-coordenar o processo licitatório;
II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III-conduzir a sessão pública na internet;
IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V-dirigir a etapa de lances;
VI-verificar e julgar as condições de habilitação;
VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII-indicar o vencedor do certame;
IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art.11.Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art.12.Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I-credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafoúnico.O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art.13.Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I-à habilitação jurídica;
II-à qualificação técnica;
III-à qualificação econômico-financeira;
IV-à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
V-à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI-ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:
I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.
I I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§2.A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art.14.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art.15.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I-comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II-apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III-comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV-demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V-responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI-obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII-constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafoúnico.Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art.16.A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I-até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II-acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação;
§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão
pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§3oA publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
§4oO prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§5oTodos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§6oNa divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.
Art.17.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§1oCaberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§2oAcolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art.18.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art.19.Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art.20.Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§1oA participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§2oPara participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§3oA declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§4oAté a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art.21.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1oOs licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2oO pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§3oA desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§4oAs propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§5oO sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art.22.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto aos *Tribunais de Contas Estaduais* e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.
Art.23.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1oNo que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§2oOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§3oO licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§4oNão serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5oDurante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§6oA etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§7oO sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§ 9oApós o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§10oA negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§11.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§12.Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art.24.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade

ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§3oOs documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§4oPara fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§5oSe a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§6oNo caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§7oNo pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§8oOs demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§9oConstatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art.25.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§1oA falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§2oO acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§3oNo julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art.26.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1oApós a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2oNa assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§3oO vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2o ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§4oO prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art.27.Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações com administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art.28.A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1oA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§2oOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art.29.O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I-justificativa da contratação;
II-termo de referência;
III-planilhas de custo, quando for o caso;
IV-previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V-autorização de abertura da licitação;
VI-designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII-minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX-parecer jurídico;
X-documentação exigida para a habilitação;
XI-ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII-comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§1oO processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2oOs arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§3oA ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal de ALVORADA DO NORTE – GO, 25 de MARÇO de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AC8FD447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E BLL COMPRAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.367.597/0001-32, com sede na à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, CEP: 73.950-000, Bairro Nova Ipiranga, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DAVID MOREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG 514.105 SPTC/GO e inscrito no CPF 165.655.761-49, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.508.843/0001-57, com sede à Rua Emiliano Perneta, 390 conjtºs 805/807, Centro, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Ademar Nitschke, portador do RG nº 1.230.075-1 e inscrito no CPF sob nº 093.730.120-53, doravante denominada BOLSA, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo município de sistema informatizado desenvolvido pela BOLSA, denominado LICITAÇÕES (BLL compras), que possibilita realizar, por intermédio da *Internet*, processos licitatórios de bens e serviços comuns, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, da Lei de Licitações, junto a fornecedores previamente cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

A BOLSA fornecerá o acesso para a utilização do sistema LICITAÇÕES (BLL compras), assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o município e seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços.

II. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que está disponível no site www.bll.org.br, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

III. São responsabilidades do Promotor:
i. manter infra-estrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
iv. designar a pessoa responsável pelas informações sobre a liquidação financeira dos negócios realizados, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
v. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
vi. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

IV. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

V. A utilização do sistema LICITAÇÕES (BLL compras) exigirá o uso de senha pessoal.

VI. O sistema BLL-LICITAÇÕES poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bll.org.br. O município poderá providenciar, no seu próprio portal da *Internet*, link com este endereço, visando facilitar o acesso as informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

I - O sistema LICITAÇÕES (BLL compras) está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e aos licitadores.

II - O sistema LICITAÇÕES (BLL compras) contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no **Decreto Municipal Nº 027 de 25 de março de 2014** e **Decreto Federal 5.450/2005**, que serão classificadas em: (a) funcionalidades de acesso exclusivo do município; (b) funcionalidades de acesso exclusivo dos licitantes; e (c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse do público-alvo e dos cidadãos em geral.

III - A BLL poderá agregar novas funcionalidades ao sistema LICITAÇÕES (BLL compras) e estudar a implantação de outras sugestões do município.

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas no sistema serão aquelas permitidas em Lei. O sistema possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos no incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações.

VI - O sistema disponibilizará após o encerramento do processo licitatório, ao órgão ou entidade licitadora, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO

a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico.

c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades especificas restritas ao seu

âmbito, no sistema LICITAÇÕES (BLL compras), por parte de seus representantes legais.

d) Homologar os resultados das licitações no sistema.

e) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema LICITAÇÕES (BLL compras) e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a BLL qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução.

f) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios em casos de desconexão de seus computadores ou do sistema LICITAÇÕES (BLL compras), da rede mundial de computadores - *Internet.*

g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da BLL.

II – DA BOLSA

a) Manter o funcionamento do sistema, comprometendo-se em analisar e fornecer, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema.

b) Restabelecer o mais rápido possível o sistema LICITAÇÕES (BLL compras) quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na *Internet* ou por outras circunstâncias alheias à vontade da BLL, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.

c) Indisponibilizar para utilização, com prévio aviso ao município, o sistema LICITAÇÕES (BLL compras), em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas.

d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (senhas; identificação do licitante autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação; etc.), realizadas ou informadas no sistema.

e) Prestar atendimento técnico presencial ou via telefone, serviço de *e-mail*, conforme a necessidade, ao órgão ou entidade pública usuária do sistema LICITAÇÕES (BLL compras).

f) Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema LICITAÇÕES (BLL compras), violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, da Administração Pública ou da licitação em curso, mediante comunicação imediata ao município e, se for o caso, ao(s) licitante(s).

g) Responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema. Após esse prazo, o armazenamento será de responsabilidade do órgão licitador.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao município e para a BLL o direito de anunciar ao mercado o termo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de "marketing" de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 05(cinco) dias . Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLAÚSULA NONA - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará extrato do presente instrumento no Jornal de publicações oficiais do Município –Alvorada do Norte, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Curitiba - Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Alvorada do Norte – GO, **25** de **Março** de **2014**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADEMAR NITSCHKE
Presidente

Anexo ao Termo de Adesão

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões		
Promotor da licitação: Município de Alvorada do Norte		
Nome: Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte		
Endereço: Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Novo Ipiranga, CEP: 73.950-000		
Cidade: Alvorada do Norte		UF: Goiás
Telefone: (62) 3421-1369		Fax: (62) 3421-1771
CNPJ: 02.367.597/0001-32		
Responsável legal: DAVID MOREIRA DE CARVALHO		
Cargo: Prefeito Municipal		Telefone: (62) 3421-1369
Responsável por informações sobre pagamentos		
Nome: Célio Alves Dourado		
Telefone: (62) 3421-1369		Celular: (62) 9667-0009
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br		
Usuários do sistema		
1	Nome: Gildesson Leandro de Sousa	
	CPF: 810.351.951-00	Função Pregoeiro
	Telefone: (62) 3421-1369	Celular: (62) 9634-7842
	Fax: (62) 3421-1771	E-mail: gildesson@gmail.com
2	Nome:	
	CPF:	Função: Pregoeiro
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Alvorada do Norte – GO, **25** de **Março** de **2014**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A7EE286E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 008/2014, Autos nº 0237/2014, conforme descritos abaixo:

EMPRESAS	VALOR
ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 12.390,40
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	R$ 66.479,52
DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA	R$ 609.549,68
MS HOSPITALAR LTDA	R$ 68.848,20
PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARM E COSM LTDA	R$ 190.599,64
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R$ 84.914,40

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 20 de fevereiro de 2014,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:2BDE2C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 009/2014, Autos nº 0235/2014, conforme descritos abaixo:

EMPRESAS	VALOR
ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 119.238,92
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	R$ 2.291,54
MS HOSPITALAR LTDA	R$ 17.921,57
MEDK DO BRASIL LTDA-ME	R$ 21.177,37
STAR ODONTOMEDICA LTDA	R$ 19.522,25

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br, BURITI ALEGRE GO, 21 de fevereiro de 2014

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:BA4CA5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial, **TORNA PUBLICO** a homologação do Pregão Presencial nº 013/2014, Autos nº 163/2014, conforme descritos abaixo:

EMPRESAS	VALOR
COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LUZ E FIO LTDA	R$ 45.906,50
SERGIO MARCOS CARNEIRO	R$ 29.423,50

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura: www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 27 de fevereiro de 2014,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:DF0BCD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOde Buriti Alegre, por intermédio do pregoeiro oficial,**TORNA PUBLICO**a homologação do Pregão Presencial nº 010/2014, Autos nº 319/2014, conforme descritos abaixo:

EMPRESAS	VALOR
FENIX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA-ME	R$ 123.747,86
GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-ME	R$ 192.978,84

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site da prefeitura:www.buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 26 de fevereiro de 2014,

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:BB658E74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
DECRETO Nº. 171/PMF/14 DE 27 DE MARÇO 2014.

"Prorroga o Processo Seletivo realizado para a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde de Firminópolis, instituído pela Lei Municipal nº. 1.173/2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Prorroga por mais 02 (dois) anos o Processo Seletivo para a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família de Firminópolis instituído pelo Edital Nº. 001/2012 (25/01/2012), conforme **Lei Municipal no 1.173/PMF/06** de 12 (doze) de Dezembro de 2.006.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINOPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2014.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:EDE3FEF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Construção de 22 Unidades Habitacionais neste Município, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexos, referente ao Contrato de Repasse nª 0310712-62/2009 / Ministério das Cidades / Caixa, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento do tomada de preço nº 001/2014, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 624.846,39 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 24/03/2014
Término: 24/03/2015
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Goiatuba-GO, 24 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A834B90C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2014
O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27/03/2014 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 016/2014 que tem por objeto: AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, tendo como vencedores as Empresas DIONE DE SOUSA FURTADO, com o valor de R$ 109.800,00 (cento e nove mil oitocentos reais).

Iporá, 27 de março de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:870CFD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014.
O Município de Iporá-Go, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14/03/2014 às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, o pregão presencial n° 012/2014 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**,** tendo como vencedor a Empresa BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA - EPP, com o valor de R$ 12.184,00 (doze mil cento e oitenta e quatro reais).

Iporá, 14 de março de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2000F89D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CNPJ/MF n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde Dra. DANIELA SALLUM
Contratado: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.165.985/0001-17, com sede Rua 03, nº 233, Quadra 11, Módulo 08 a 11, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo-Go, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. GIRLÊNIO ELIAS DA MATA
Objeto: contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos “A”, “B” e “E”, definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de “RSS”
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais, para a coleta e transbordo de até 166 (cento e sessenta e seis) quilos por mês de “RSS”, com um acréscimo de R$ 4,00 (quatro reais), para cada quilo de lixo hospitalar excedente à quantidade estabelecida para a coleta, até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, estimando o valor do presente contrato em R$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais).
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.39. Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 03/02/2014
Prazo de vigência: 03/02/2014 a 31/12/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de fevereiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9C75ADDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
CARTA CONVITE 016/2014 AQUISIÇÃO DE VEICULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fulcro no inciso III, alínea "b" do §2ºdo art. 21 da Lei 8.666/93 torna público o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, com motor 1.0 8V Flex , cor

Branca, Secretaria de Saúde, utilizados para serviços da Saúde e Vigilância dando suporte aos trabalhos da Secretaria de Saúde com as equipes de apoio desta secretaria, que será realizado às **14h00min do dia 07 de ABRIL de 2014**. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito na Rua Gerciron Pereira Dias, n. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO.

Matrinchã-Go, 25 de Março de 2014.

CLEIB BUENO DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ederson Tosta de Oliveira
Código Identificador:1A92C280

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 003/2012

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012. EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2011 PROCESSO 074/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA: VJM-CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**.** OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.031.1002.1058 – 4.4.90.51.00. O PRESENTE CONTRATO FICA ADITIVADO NO VALOR DE R$ 236.648,80 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), 19,16% DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DO OBJETO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MODIFICAÇÕES NOS QUANTITATIVOS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, HAJA VISTA QUE A OBRA SOFREU DIVERSAS PRORROGAÇÕES (ESCASSEZ DE RECURSOS FINANCEIROS) E, INICIALMENTE OS VALORES CONSTANTES DESTE SERVIÇOS FICARAM AQUÉM DA TABELA DA AGETOP 2011.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:0C0ABDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 024/2014 COMUNICADO-ERRATA

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 865/2013,torna público, que no Extrato de Contrato de Fornecimento N°. 024/2014 publicado no Diário Oficial do Município de Goiás nº 0527 no dia 07 de Fevereiro de 2014 pg. 30 ,

Onde se lê: SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AGNALDO ROQUE DE SOUSA-SECRETÁRIO

Leia-se: SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 27 dias do mês de Março de 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:3B50F2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público o Editais de Licitações, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
047/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para o período letivo de 2014, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo II.	**006796/2013**	**10/04/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 27 dias do mês de março de 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:A01864B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 E 006/2014

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
005/2014	Aquisição de Medicamentos de Alto Custo para atender a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2014, Conforme discriminado no Anexo I do Edital	000475/2014	10/04/2014 08:30 horas	Menor Preço Por Item
006/2014	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, transportes (ônibus) e hospedagem em hotéis para atender a demanda da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, Conforme discriminado no Anexo I do Edital.	0001435/2014	10/04/2014 14:00 horas	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 27 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:C3D4E082

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA TERMO DE REFERENCIA PP 06/14.

ERRATA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 06/14

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus, câmara de ar, protetores e afins, destinados aos veículos pertencentes à frota deste município, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ONDE SE LÊ:

58	GRAXA A BASE DE LICTIO P/ ROLAMENTO 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A TEXACO	50 BD DE 20 QUILOS		249,00	12.450,00	de mercado
59	GRAXA DE 1 QUILO 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A TEXACO	20 UNID		20,00	400,00	de mercado
60	GRAXEIROS QUILO 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A MIX	200 UNID		2,00	400,00	de mercado
61	OLEO P/ TRANSMISSÃO ATF QUILO 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	60 BD DE 20 LTS		165,00	9.900,00	de mercado
62	OLEO HIDRAULICO TIPO A P/ DIREÇAO QUILO 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	50 BD DE 20 LTS		305,00	15.250,00	de mercado
63	OLEO HIDRAULICO 68 QUILO 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	200 BD DE 20 LTS		126,00	25.200,00	de mercado
64	OLEO LUB 15W40 MULTIVISCOSO P/ MOTOR A DIESEL DE ALTA POTENCIA QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	70 BD DE 20 LTS		198,00	13.860,00	de mercado
65	OLEO LUB P/ MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	120 LTS		13,00	1.560,00	de mercado
66	OLEO LUBRIFICANTE 140 P/ DIFERENCIAL QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	40 BD DE 20 LTS		210,00	8.400,00	de mercado
67	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 P/ MOTOR MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	250 LTS		14,00	3.500,00	de mercado
68	OLEO LUBRIFICANTE 40 - P/ MOTOR MOVIDO A DIESEL QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	200 BD DE 20 LTS		180,00	36.000,00	de mercado
69	OLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CAIXA DE MARCHA QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	30 BD DE 20 LTS		171,00	5.130,00	de mercado
70	OLEO P/ ENGRENAGEM CONJUGADO 433 QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	30 BD DE 20 LTS		245,00	7.350,00	de mercado
71	OLEO SEMI SINTETICO 15W50 P/ MOTOR MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	60 LTS		21,00	1.260,00	de mercado
72	OLEO SINTETICO 10W40 P/ MOTOR MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BARDAL	60 LTS		23,44	1.406,40	de mercado
73	PRODUTO LM P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 3A	12 TAMBOR DE 200 LTS		420,00	5.040,00	de mercado
74	SHAMPOO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 3A	12 TAMBOR DE 200 LTS		420,00	5.040,00	de mercado
75	SOLUÇAO P/ BATERIA QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A SHELL	40 LTS		9,00	360,00	de mercado
76	SOLUPAN QUILO1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 3A	10 TAMBOR DE 50 LTS		142,00	1.420,00	de mercado

LEIA-SE:

58	GRAXA A BASE DE LITIO P/ ROLAMENTO, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A TEXACO	50 BD DE 20 QUILOS		249,00	12.450,00	de mercado
59	GRAXA DE 1 QUILO, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A TEXACO	20 UNID		20,00	400,00	de mercado

60	GRAXEIROS, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A MIX	200 UNID		2,00	400,00	de mercado
61	OLEO P/ TRANSMISSÃO ATF, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	60 BD DE 20 LTS		165,00	9.900,00	de mercado
62	OLEO HIDRAULICO TIPO A P/ DIREÇAO, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	50 BD DE 20 LTS		305,00	15.250,00	de mercado
63	OLEO HIDRAULICO 68, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	200 BD DE 20 LTS		126,00	25.200,00	de mercado
64	OLEO LUB 15W40 MULTIVISCOSO P/ MOTOR A DIESEL DE ALTA POTENCIA, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	70 BD DE 20 LTS		198,00	13.860,00	de mercado
65	OLEO LUB P/ MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	120 LTS		13,00	1.560,00	de mercado
66	OLEO LUBRIFICANTE 140 P/ DIFERENCIAL, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	40 BD DE 20 LTS		210,00	8.400,00	de mercado
67	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 P/ MOTOR MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	250 LTS		14,00	3.500,00	de mercado
68	OLEO LUBRIFICANTE 40 - P/ MOTOR MOVIDO A DIESEL, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	200 BD DE 20 LTS		180,00	36.000,00	de mercado
69	OLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CAIXA DE MARCHA, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BR	30 BD DE 20 LTS		171,00	5.130,00	de mercado
70	OLEO P/ ENGRENAGEM CONJUGADO 433, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	30 BD DE 20 LTS		245,00	7.350,00	de mercado
71	OLEO SEMI SINTETICO 15W50 P/ MOTOR MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A IPIRANGA	60 LTS		21,00	1.260,00	de mercado
72	OLEO SINTETICO 10W40 P/ MOTOR MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A BARDAL	60 LTS		23,44	1.406,40	de mercado
73	PRODUTO LM P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 3A	12 TAMBOR DE 200 LTS		420,00	5.040,00	de mercado
74	SHAMPOO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 3A	12 TAMBOR DE 200 LTS		420,00	5.040,00	de mercado
75	SOLUÇAO P/ BATERIA, 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A SHELL	40 LTS		9,00	360,00	de mercado
76	SOLUPAN 1ª LINHA, PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR A 3A	10 TAMBOR DE 50 LTS		142,00	1.420,00	de mercado

Os demais dados e especificações continuam inalterados.

Campos Belos/GO, 27 de Março de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 27/03/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:ECEBFB07

